

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 16

Define o valor da verba de representação do Presidente da Câmara Municipal para o mês de abril de 1991.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 245, de 24 de janeiro de 1991, que ela baixa a seguinte

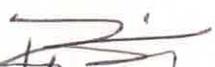
RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, de que tratam o Decreto Legislativo nº 214, de 06-12-88, e a Resolução nº 218, de 31-05-89, terá o mesmo valor do mês de fevereiro do ano em curso, definida pela Resolução da Mesa nº 06, de 5 de fevereiro de 1991, tendo em vista a inexistência de índice oficial da inflação divulgado pelo Governo Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir do dia 1º de abril de 1991.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 15 de abril de 1991.


Ricardo Silva
Secretário


Juvir Costella
Presidente